



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

INSTRUÇÃO DO PERÍODO

Processo TC 4811/989/18
Poder LEGISLATIVO
Município Ipiruá
Entidade CÂMARA MUNICIPAL DE IPIGUA
Período 06/2018
Relator Dr. Edgard Camargo Rodrigues
Unidade Fiscalizadora UR-08 UNIDADE REGIONAL DE SÃO JOSE DO RIO PRETO
Responsável GERALDO CLAUDINO DE OLIVEIRA
Cargo PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CPF 025.813.978-10
Período de Gestão 01/01/2017 a 31/12/2018

Em atendimento ao disposto nas Instruções N°2/08 e na Ordem de Serviço SDG 02/09, temos a informar o seguinte:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Todos os documentos exigidos foram entregues, sendo que os documentos abaixo indicados foram entregues intempestivamente:

Tipo de Documento	Mês	Ano
Atualização do Cadastro Geral de Entidades Mensal	6	2018

2 - Assunto de Fiscalização: LRF

2.1 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Período

A análise encontra-se prejudicada uma vez que o Poder não possui Restos a Pagar

2.2 - GF36 - Despesas com Pessoal (último ano de mandato/ano eleitoral)

Período	Desp. Pessoal	RCL	% Gasto	% Ref.
6/2018	R\$ 412.879,89	R\$ 17.628.625,78	2,3421%	2,3421%

A despesa com pessoal no encerramento do mês 6/2018, calculada na forma do art.18, § 2º da LRF, importou em 2,3421%, sendo este o percentual a ser observado nos meses seguintes para fins de verificação do atendimento ao disposto no art.21, parágrafo único da LRF, devendo o Poder em questão ser alertado para conhecimento do mesmo.

2.3 - GF37 - Análise das despesas assumidas nos últimos quatro bimestres (Art. 42 da LRF)

Disponibilidade Financeira no final do período	R\$ 48.531,68
(-) Saldo de Restos a Pagar até o período	R\$ 0.00
(-) Empenhos Liquidados a Pagar até o período	R\$ 404,00
(-) Saldo da Despesa Empenhada a Liquidar	R\$ 85.013,39
(=) Liquidez do Período	R\$ -36.885,71
(+) Saldo da Receita Prevista a Realizar	R\$ 725.000,00
(-) Saldo da Despesa Autorizada a Empenhar	R\$ 325.616,69
(-) Saldo das Transferências Financeiras a Realizar	R\$ 0.00
(=) Liquidez Projetada	R\$ 362.497,60

Embora o resultado acima projetado para o exercício, apresente superávit, a situação atual de liquidez revela-se desfavorável, fato esse que merece toda a atenção da Administração, ensejando o acompanhamento para que a situação projetada se mantenha, devendo ser alertada quanto aos impedimentos previstos no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.4 - GF53 - Limite Constitucional para gasto com Folha de Pagamento

Com base nos dados extraídos dos balancetes encaminhados pela entidade, constatamos que o percentual apurado é de 47,96%, valor este inferior ao limite estabelecido no §1º do artigo 29A da Constituição Federal de 1988.

Repasse total da Prefeitura	R\$ 362.497,60
Despesas com inativos e pensionistas	R\$ 0,00
Despesas com folha de pagamento	R\$ 173.852,11
Despesa com folha/Transferências realizadas	47,96%

Percentual máximo (Emenda Constitucional nº 25/2000)	70,00%
--	--------

2.5 - GF54 - Limitação baseada em 5% da Receita do Município

Receita tributária ampliada (ano anterior - sem CIP)	R\$ 14.027.354,38
Receita tributária ampliada (ano anterior - com CIP)	R\$ 14.027.354,38
Despesa total com remuneração de Vereadores	R\$ 136.692,23
Limite art.º 29-A da CF/88	5,00%
Apuração do limite (sem CIP)	0,97%
Apuração do limite (com CIP)	0,97%

Com base nos dados extraídos dos balancetes encaminhados pela entidade, constatamos que o percentual apurado é de 0,97%, valor este inferior ao limite estabelecido no artigo 29, inciso VII da Constituição Federal de 1988.

(Valor apurado com base na inclusão da CIP.)

2.6 - GF55 - Limite da Despesa Legislativa

População do Município (*)	5101
Receita Tributária Ampliada exercício anterior (sem CIP)	R\$ 14.027.354,38
Receita Tributária Ampliada exercício anterior (com CIP)	R\$ 14.027.354,38
Percentual Máximo Permitido	7,00%
Valor Permitido para Repasses	R\$ 981.914,80
Total de Despesas do exercício	R\$ 399.383,31
Percentual Apurado (sem CIP)	2,85%
Percentual Apurado (com CIP)	2,85%

(*) Dados IBGE ano anterior ao da elaboração da proposta orçamentária, conforme TC 57/020/14 e TC 396/020/16.

Com base nos dados extraídos dos balancetes encaminhados pela entidade, constatamos que o percentual apurado é de 2,85%, valor este inferior ao limite estabelecido no artigo 29A, Caput, da Constituição Federal de 1988.

(Valor apurado com base na inclusão da CIP.)

3 - Assunto de Fiscalização: ANÁLISE OCP

3.1 - ANALISE OCP

Diante dos elementos apurados, verifica-se que o Órgão observou a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.

Os valores que não se referem ao período examinado são extraídos dos relatórios de Instrução Anteriores.

Data da Geração: 06/09/2018
Hora da Geração: 22:31:59